

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ATUAIS E FUTURAS DA SECRETARIA MUINCIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS(MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO) QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA E DE OUTRO, E A EMPRESA L & K MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

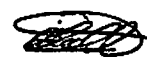
O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes nº. 06 - Centro, nesta cidade de ITAPITANGA, Estado da Bahia, neste ato representado pela sua Prefeita o Sra. **GLISLAINE DÓREA ALVES**, brasileira, maior, portador da cédula de identidade nº. 974096342 SSP/BA, CPF nº. 840.655.915-20, residente e domiciliado a Rua. Eduardo Quinto nº69 Centro, nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a doravante aqui denominada **CONTRATADA**, a empresa **L & K MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.625.040/0001-05, localizada na Rua Soares Lopes, nº 269 -A, centro Itapitanga- Bahia, CEP: 45645-000, neste ato representada pelo representante legal Sr. Elvio Leandro dos Santos a, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 0977636917 SSP/BA e do CPF/MF nº. 010.485.685-80, residente e domiciliada na Rua Soares Lopes, nº 269 -A, centro Itapitanga- Bahia, CEP: 45645-000, resolvem celebrar o presente CONTRATO, à luz da permissão inserta na Lei nº 14.133/2021, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº. 2513, de 19 de Janeiro de 2023 e demais legislações pertinentes, conforme o **Processo Do Eletrônico Nº 005/2025**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e MANUTENÇÃO, conforme especificações do Termo de Referência constantes no Anexo I do edital, e do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

LOTE: 001 **VALOR TOTAL R\$ 334.000,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	Arame - deve ser em aço galvanizado N.º 18; deve ser indicado p/ cercas e alambrados; deve ser resistente; apresentação em rolos de 1Kg.	Rolo	40	GERDAU	R\$ 12,00	R\$ 480,00
2	Arame – deve ser em aço recozido N.º 18; deve ser indicado	Rolo	160	GERDAU	R\$ 13,50	R\$ 2.160,00



	p/ cercas e alambrados; deve ser resistente e não exige manutenção constante nem pintura; deve ser resistente à maresias, variações climáticas e poluição; apresentação em rolos de 1Kg.					
3	Arame farpado – deve ser em aço galvanizado N. ° 18; deve ser resistente e durável na contenção de animais; deve ter tripla camada de zinco p/ garantia de maior resistência à corrosão; deve ser de fácil manuseio; apresentação em rolo de 500m.	Rolo	80	GERDAU	R\$ 267,00	R\$ 21.360,00
4	Barrote de madeira – deve ser em madeira serrada de pinho silvestre (Pinus Sylvestris L.); acabamento polido, de 7,0x7,0 cm de seção e até 5 m de comprimento; deve servir para aplicações estruturais; classe resistente C-18, proteção contra agentes bióticos que corresponde com a classe de penetração P2 (3 mm nas faces laterais da alvura e 40 mm no sentido axial).	Mt	600	ALUVID	R\$ 35,80	R\$ 21.480,00
5	Basculante – deve ser confeccionado em alumínio; com medidas aproximadas de 60 X 60 cm; e duas janelas	Und.	35	ALUVID	R\$ 39,90	R\$ 1.396,50

	articuláveis.					
6	Cabo para cavador deve ser fabricado em madeira de reflorestamento e medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento.	Und.	50	FORTE CABOS	R\$ 9,50	R\$ 475,00
7	Cabo para enxada deve ser fabricado em madeira de reflorestamento e medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento.	Und.	50	FORTES CABOS	R\$ 9,90	R\$ 495,00
8	Cabo para pá deve ser fabricado em madeira de reflorestamento e medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento.	Und.	50	FORTE CABOS	R\$ 9,90	R\$ 495,00
9	Cabo para picareta deve ser fabricado em madeira de reflorestamento e medindo aproximadamente 1,50 m de comprimento.	Und.	50	FORTE CABOS	R\$ 13,50	R\$ 675,00
10	Cadeado 20mm – deve ter corpo em latão maciço com haste em aço; deve acompanhar 2 chaves em latão; haste simples/tradicional.	Und.	40	PADO	R\$ 12,50	R\$ 500,00
11	Cadeado 30mm – deve ter corpo em latão maciço com haste em aço; deve acompanhar 2 chaves em latão; haste simples/tradicional.	Und.	30	PADO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
12	Cadeado 40mm –	Und.	30	PADO	R\$ 25,90	R\$ 777,00

	deve ter corpo em latão maciço com haste em aço; deve acompanhar 2 chaves em latão; haste longa.					
13	Cadeado 40mm – deve ter corpo em latão maciço com haste em aço; deve acompanhar 2 chaves em latão; haste simples/tradicional.	Und.	30	PADO	R\$ 20,50	R\$ 615,00
14	Cadeado 50mm – deve ter corpo em latão maciço com haste em aço; deve acompanhar 2 chaves em latão; haste simples/tradicional.	Und.	30	PADO	R\$ 26,90	R\$ 807,00
15	Cadeado 50mm tetra-chave – deve ter corpo em latão maciço com haste em aço; deve acompanhar 2 chaves em latão com 4 lados cada.	Und.	15	PADO	R\$ 23,50	R\$ 352,50
16	Caibro de madeira – deve ser de madeira maçaranduba; deve ser apresentada em peças de 4 X 0,05 X 0,05 m (C x E x L).	Mt	55	PENSE MADEIRAS	R\$ 33,50	R\$ 18.425,00
17	Caibro de madeira – deve ser de madeira mista; deve ser apresentada em peças de 4 X 0,05 X 0,05 m (C x E x L).	Mt	550	PENSE MADEIRAS	R\$ 25,30	R\$ 13.915,00
18	Cola para madeira – deve seguir os requisitos mínimos das normas EM-204 e EM-201; deve ser ideal para colagens de MDF, aglomerado,	Und.	50	TEK BOND	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

	artefatos de madeira, couros, papelão, cortiça, chapas de fibra, materiais porosos em geral, montagem e conserto de móveis onde se requeira bom desempenho de colagem e um acabamento perfeito; apresentação em embalagens de 1Kg.					
19	Cola para PVC- deve ser ideal para colar tubo e qualquer material em PVC deve ser utilizada em trabalho de construção civil e elétricas. Pote com 175 g	Und.	80	FORTLEV	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
20	Compensado Resinado – deve ser composto por camadas de lâminas de madeira torneada, sobrepostas e coladas com resina fenólica WBP 100% a prova d'água; a superfície deve ser tingida com tinta anelina; dimensões aproximadas de 1,10 X 2,20m e 15mm.	Und.	100	MADEIRAS BOA VISTA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
21	Compensado Resinado – deve ser composto por camadas de lâminas de madeira torneada, sobrepostas e coladas com resina fenólica WBP 100% a prova d'água; a superfície deve ser tingida com tinta anelina; dimensões aproximadas de 1,10 X 2,20m e 4mm.	Und.	100	MADEIRAS BOA VISTA	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00

22	Compensado Resinado – deve ser composto por camadas de lâminas de madeira torneada, sobrepostas e coladas com resina fenólica WBP 100% a prova d'água; a superfície deve ser tingida com tinta anelina; dimensões aproximadas de 1,10 X 2,20m e 10mm.	Und.	100	MADEIRAS BOA VISTA	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
23	Compensado Plastificado – deve ser composto por camadas de lâminas de madeira torneada, sobrepostas e coladas com resina fenólica WBP 100% a prova d'água; a superfície deve ser tingida com tinta anelina; dimensões aproximadas de 1,10 X 2,20m e 10mm.	Und.	100	MADEIRAS BOA VISTA	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
24	Dobradiça cromada – deve ser apresentada em cartelas c/ 03 und.; tamanho e medidas aproximadas 3 ½".3"; e composição deve ser em aço.	Und.	100	VONDER	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
25	Dobradiça de ferro c/ pino reversível – deve ser apresentada em cartelas c/ 01 und.; tamanho 2"; e composição deve ser em ferro liso.	Und.	150	VONDER	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
26	Dobradiça de ferro c/ pino reversível – deve ser apresentada em cartelas c/ 01 und.; tamanho 3 ½"; e	Und.	90	VONDER	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00



	composição deve ser em ferro liso.					
27	Fechadura de sobrepor p/ portão – deve ser confeccionada em latão e aço; deve ter pintura eletrostática preta; deve ter abertura interna e externa com chave; deve vir com 2 chaves; e deve ter dimensões aproximadas 8 x 9 x 15 (cm) e peso 0,694 (kg).	Und.	100	VONDER	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
28	Fechadura externa – deve ter fechadura com sistema tetra-chave; deve ser confeccionada em bronze latonado; tamanho 40; e deve estar de acordo com as normas ABNT 14913.	Und.	20	VONDER	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
29	Fechadura simples – as medidas aproximadas devem ser 10 x 7 x 23 (cm) e peso 0,977 (kg); deve ser durável e o desing moderno; deve ser indicada para embutir.	Und.	150	VONDER	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
30	Ferrolho chato – deve ser confeccionado em zinco; c/ dimensões aproximadas 4” e 100mm;	Und.	100	VONDER	R\$ 8,50	R\$ 850,00
31	Ferrolho roliço para porta/janela, medindo aproximadamente 2”.	Und.	200	VONDER	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
32	Forro em PVC – ser ideal p/ aplicação em ambientes internos; deve ser de material reciclável, porém, não é reutilizável; cada m²	M²	2.000	FORTLEV	R\$ 10,35	R\$ 20.700,00



	do forro deve ser disponibilizado nas seguintes dimensões: 20 cm x 8 mm x 3 m; deve ter nas cores cinza, branco, branco gelo, branco neve; e deve possuir excelente resistência mecânica e alta proteção como isolante acústico.					
33	Grampo p/ cerca – deve ser galvanizado; dimensões 1 X 9; apresentação deve ser em kg e cada kg do Produto deve conter aproximadamente 194 Grampos.	Sc.	80	GERDAU	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
34	Inseticida e Fungicida para Madeira e Paredes – deve ser ideal para combater e proteger madeira seca e parede contra a ação de cupim; apresentação deve ser em galões de 5 litros;	Gl	50	VEDACIT	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
35	Linha de Nylon Seco – deve ser resistente e ter apresentação em rolos de 100m	Rolo	35	TOPFIO	R\$ 8,50	R\$ 297,50
36	Linha de Nylon Seda – deve ser resistente e ter apresentação em rolos de 100m	Rolo	3	TOPFIO	R\$ 6,50	R\$ 227,50
37	Lona – deve possuir excelente barreira contra umidade e resistência aos raios Uva e Uvb; as medidas aproximadas devem ser 8 x 7m; cor preferencial – azul; e deve ser ideal para	Und.	30	PLASILONA	R\$ 324,00	R\$ 9.720,00



	coberturas diversas (barracas, carro de pequeno porte, material de construção e etc.)					
38	Lona preta – deve ser ideal p/ proteção de pisos e outros materiais em reformas, telhados, silos agrícolas, proteção contra deslizamentos e erosões, barrancos, barreiras, arrimos e cargas em caminhões; a apresentação deve ser em rolos de 10 X 100m.	Rolo	15	PLASILONA	R\$ 352,00	R\$ 5.280,00
39	Parafuso p/ madeira – deve ter a cabeça chata; medir 2,5 X 25mm;	Und.	600	BELENUS	R\$ 0,20	R\$ 120,00
40	Parafuso p/ madeira – deve ter a cabeça chata; medir 6,1 X 100mm;	Und.	600	BELENUS	R\$ 0,68	R\$ 408,00
41	Parafuso p/ madeira c/ bucha – deve ter a cabeça chata; medir 3,8 X 30mm; a bucha deve ser de 6mm;	Und.	60	BELENUS	R\$ 1,20	R\$ 720,00
42	Parafuso p/ madeira c/ bucha – deve ter a cabeça chata; medir 4,2 X 40mm; a bucha deve ser de 7mm;	Und.	600	BELENUS	R\$ 1,15	R\$ 690,00
43	Parafuso p/ madeira c/ bucha – deve ter a cabeça chata; medir 4,8 X 38mm; a bucha deve ser de 8mm;	Und.	600	BELENUS	R\$ 1,30	R\$ 780,0
44	Peça de madeira – deve medir 0,12 X 0,07m; deve ser de madeira resistente, ideal para construção civil.	Mt	500	MADEIRA MADEIRA	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00
45	Peça de madeira –	Und.	200	MADEIRA	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00



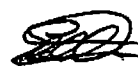
	deve medir 0,12 X 0,08x 3,0 m; deve ser de madeira resistente, ideal para construção civil.			MADEIRA		
46	Peça de madeira – deve medir 0,15 X 0,07m; deve ser de madeira resistente, ideal para construção civil.	Mt	400	MADEIRA MADEIRA	R\$ 41,50	R\$ 16.600,00
47	Peça de madeira – deve medir 0,15 X 0,12m; deve ser de madeira resistente, ideal para construção civil.	Mt	200	MADEIRA MADEIRA	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
48	Peça de madeira – deve medir 0,20 X 0,07m; deve ser de madeira resistente, ideal para construção civil.	Mt	300	MADEIRA MADEIRA	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
49	Peça de madeira – deve medir 0,20 X 0,12m; deve ser de madeira resistente, ideal para construção civil.	Mt	150	MADEIRA MADEIRA	R\$ 35,80	R\$ 5.370,00
50	Porta almofada deve ser fabricada em MDF, deve ser medida em torno de 2,10x0,70 e deve ser em madeira vermelha.	Und.	50	ANA CLARA	R\$ 135,90	R\$ 6.795,00
51	Porta almofada deve ser fabricada em MDF, deve ser medida em torno de 2,10x0,80 e deve ser em madeira vermelha.	Und.	50	ANA CLARA	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
52	Prego 1,1/4x13, deve ser fabricado com cabeça, deve ser acondicionado em embalagem de 1 kg, e dever ser adequados para	Kg	50	GERDAU	R\$ 13,50	R\$ 675,00



	construção civil.					
53	Prego 2,1/2x10, deve ser fabricado com cabeça, deve ser acondicionado em embalagem de 1 kg, e dever ser adequados para construção civil.	Kg	50	GERDAU	R\$ 13,90	R\$ 695,00
54	Prego 3/4x17, deve ser fabricado com cabeça, deve ser acondicionado em embalagem de 1 kg, e dever ser adequados para construção civil.	Kg	50	GERDAU	R\$ 15,20	R\$ 760,00
55	Prego 3x9, deve ser fabricado com cabeça, deve ser acondicionado em embalagem de 1 kg, e dever ser adequados para construção civil.	Kg	50	GERDAU	R\$ 15,00	R\$ 750,00
56	Prego p/ madeira c/ cabeça – deve ser em aço; medidas: 10 X 10 c/ D X C = 1,5mm X 2,3cm 1,5mm X 2,3cm	Kg.	50	GERDAU	R\$ 12,35	R\$ 617,50
57	Prego p/ madeira S/ cabeça – deve ser em aço; aço; medidas: 10 X 10 c/ D X C = 1,5mm X 2,3cm.	KG	50	GERDAU	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
58	Prego p/ madeira c/ cabeça – deve ser em aço; medidas: 13 X 18 c/ D X C = 2,0 mm X 4,1cm.	Kg.	50	GERDAU	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
59	Prego p/ madeira c/ cabeça – deve ser em aço; medidas: 15 X 15 c/ D X C = 2,4mm X 3,4cm.	Kg.	50	GERDAU	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
60	Prego p/ madeira c/ cabeça – deve ser em aço; medidas: 22 X 42 c/ D X C = 5,4 mm X 9,6cm.	Kg.	50	GERDAU	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00



61	Prego p/ madeira c/ cabeça – deve ser em aço; medidas: 22 X 48 c/ D X C = 5,4 mm X 11,0cm.	Kg.	50	GERDAU	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
62	Prego p/ telha – deve servir p/ fixar telhas de fibrocimento, aço, alumínio, folha de zinco com espessura até 5mm e pequenas ondas até 39mm sobre estrutura de madeira; tamanho 18 X 27cm; deve ser galvanizado; e cabeça soldada c/ borracha flexível.	Kg.	50	GERDAU	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
63	Prego p/ telha – deve servir p/ fixar telhas de fibrocimento, aço, alumínio, folha de zinco com espessura até 5mm e pequenas ondas até 39mm sobre estrutura de madeira; tamanho 18 X 36cm; deve ser galvanizado; e cabeça soldada c/ borracha flexível.	Kg.	50	GERDAU	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
64	Prego 10x10 sem cabeça para forro PVC.	Kg	60	GERDAU	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
65	Rejunte – deve ser resistente a formação de fungos; deve ser tipo II conforme NBR 14.992; a apresentação deve ser em embalagens de 5 Kg.; a composição deve conter cimento (cinza ou branco), agregados minerais, pigmentos inorgânicos,	Sc.	200	ARGASSOL	R\$ 29,80	R\$ 5.960,00





	polímeros e aditivos químicos não tóxicos; deve ser fornecido em várias cores (branco, bege, preto, grafite, cinza, marrom e palha).					
66	Ripa – deve ser de madeira resistente; apresentação em unidades de 3 à 4 m cada, de acordo c/ a necessidade.	M	800	MADEIRA MADEIRA	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00
67	Ripão de madeira – deve ser de madeira maçaranduba; deve ser apresentada em peças de 4 X 0,05 X 0,05 m (C x E x L).	M	800	MADEIRA MADEIRA	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
68	Ripão de madeira – deve ser de madeira mista; deve ser apresentada em peças de 4 X 0,05 X 0,05 m (C x E x L).	M	600	MADEIRA MADEIRA	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
69	Mourão de eucalipto tratado com 16cm de diâmetro.	M	150	MADEIRA MADEIRA	R\$ 75,30	R\$ 11.295,00
70	Mourão de eucalipto tratado com 20cm de diâmetro.	M	150	MADEIRA MADEIRA	R\$ 78,79	R\$ 11.818,50
71	Mourão de eucalipto tratado com 10cm de diâmetro.	M	600	MADEIRA MADEIRA	R\$ 38,50	R\$ 23.100,00

LOTE 5 **VALOR TOTAL R\$ 238.000,00**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	Argamassa – na composição deve ter cimento, areia e aditivos; deve ser adequada para assentamento de piso em ambiente interno; a apresentação deve ser em embalagens	Sc.	600	QUARTZOLIT	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00



	de 20Kg; deve atender a norma técnica NBR 13.754.					
2	Cimento CP II Z – 32 – deve ser apresentado em sacos de 50Kg e deve ser ideal para utilização em estruturas de concreto armado, pavimentos de concreto, argamassa de chapisco, assentamento de blocos, revestimento, pisos e contrapisos, groutes, concreto protendido, pré-moldados e artefatos de concreto (blocos, pavers, tubos, telhas, vasos e outros).	Sc.	3200	LIZ	R\$ 36,20	R\$ 115.840,00
3	Estaca de Concreto Armado – deve ser quadrada c/ ponta inclinada; com dimensões aproximadas: altura ortogonal: 270 cm, comp. Inclinado: 50 cm e peso: 75 kg.	Und.	80	PONTO TELAS FERRAGENS	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
4	Estribo – deve ser ideal para construção civil e fabricado em aço CA-60; formato retangular; dimensão aproximada 7 X 17 cm.	Und.	4.000	GERDAU	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
5	Ferro CA 50 – 10mm (1") deve ser apresentado em barras.	Barra	80	GERDAU	R\$ 74,70	R\$ 5.976,00
6	Ferro CA 50 – 8mm (3/8"); deve ser	Barra	320	GERDAU	R\$ 50,20	R\$16.064,00

	apresentado em barras de aproximadamente 12m.					
7	Ferro CA 60 – 5mm (5/16") deve ser apresentado em barras de aproximadamente 12m.	Barra	240	GERDAU	R\$ 40,30	R\$ 9.672,00
8	Laje pré-moldada de isopor – deve ser indicada p/ todos os tipos de estrutura e de fácil aplicação.	M³	480	L & K	R\$ 31,10	R\$ 14.928,00
9	Piso Cerâmico 30x30 resistência a abrasão PEI IV.	m²	400	CEDASA	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
10	Piso Cerâmico 35x35 resistência a abrasão PEI IV.	m²	400	CEDASA	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00
11	Piso Cerâmico 40x40 resistência a abrasão PEI IV	m²	800	CEDASA	R\$ 19,20	R\$ 15.360,00
12	Piso cerâmico Antiderrapante 40x40 resistência a abrasão PEI IV	m²	800	CEDASA	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
13	Piso em cerâmica – deve ser tipo A; classificação PEI 5; dimensões aproximadas 40 X 40 cm.	M²	800	CEDASA	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
14	Pastilha Cerâmica medindo 10 x 10, indicada para ambientes internos e externos.	m²	1000	CEDASA	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00

LOTE 10

VALOR TOTAL R\$ 334.432,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	Manilha de 40cm	Und	300	L & K	R\$ 244,49	R\$ 73.347,00
2	Manilha de 60cm	Und	300	L & K	R\$ 590	R\$ 177.000



3	Manilha de 80cm	Und	80	L & K	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00
4	Manilha de 100cm	Und	30	L & K	R\$ 989,50	R\$ 29.685,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 31/12/2025, ou com o fornecimento total dos produtos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e da Guarda Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Unidade: 02.07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Projeto Atividade: 2.011 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500100100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

Fonte: 1550000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Projeto Atividade: 2.056 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500100100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

Projeto Atividade: 2.058 – Manutenção da Educação infantil

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500100100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%

Órgão: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500100200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Projeto Atividade: 2.023 – Gestão do Hospital Municipal Maria Eloy Bittencourt

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500100200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE





Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1600000000 – TRANSF. SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1600000000 – TRANSF. SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

Órgão: 02.11.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 02.11.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Projeto Atividade: 2.047 – Gestão e Ampliação dos Recursos do CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS

Órgão: 02.13.00 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 02.13.01 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção da Secretaria de Obras
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Projeto Atividade: 1.022 – Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Projeto Atividade: 1.024 – Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Praças do Município
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 906.432,00(novecentos e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

II - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

III - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos





entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 2º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

I - A forma de fornecimento será parcelada, obedecendo à solicitação do órgão gerenciador e, se for o caso, dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as entregas de acordo ao edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 005/2025**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas deste instrumento.

III – O fornecimento será de forma parcelada, no prazo de até 7 (sete) dias após recebimento de cada solicitação. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

§1º Todas as entregas devem vir acompanhadas da Nota Fiscal para verificação e chancela do servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

§ 2º A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.

§ 3º Correrá por conta da CONTRATADA, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos produtos.

§ 4º Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24(vinte quatro) horas para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir à Secretaria requisitante os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto no instrumento convocatório.

§ 5º A Contratada deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

- a) O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.





- b) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos discriminados em cada Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de compras, de forma integral e no prazo estipulado na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente as especificações contidas em sua proposta comercial;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento regular dos produtos.
- e) Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até o limite de 25% no valor inicial atualizado do contrato.

§1º A empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2(dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento, podendo resultar, inclusive em rescisão unilateral do contrato.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à marca inicialmente cotada e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

§ 3º A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a que foi inicialmente cotada pela CONTRATADA deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

DA CONTRATANTE:

I - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;





b) Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver na Imprensa Oficial no prazo estabelecido por Lei.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio do servidor designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irredutíveis,

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

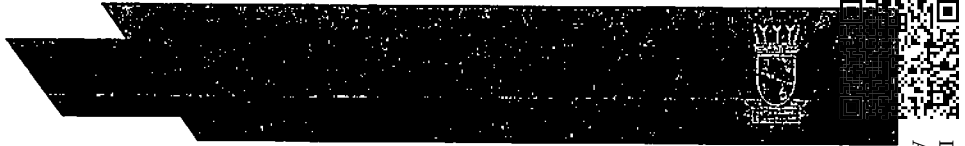
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;





II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

8.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

8.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Itapitanga, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o



caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais, e as previstas no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento dos produtos/materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 117, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de

paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Coaraci - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

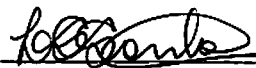
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

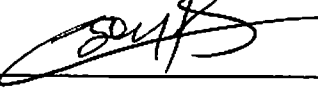
Itapitanga, 19 de março de 2025.


MUNICÍPIO DE ITAPITANGA
Prefeita Municipal
Glislaine Dórea alves


L & K MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 50.625.040/0001-05

Testemunhas:


Nome: _____
CPF.: 030357125-06


Nome: _____
CPF.: 861.871.565-80



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L & K MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 50.625.040/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:36 do dia 24/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2025.

Código de controle da certidão: **AA83.281B.6B53.27AC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.625.040/0001-05
Razão
Social: L K MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Endereço: RUA R SOARES LOPES 269 TERREO / CENTRO / ITAPITANGA / BA / 45645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021809246108555295

Informação obtida em 23/02/2025 16:09:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & K MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.625.040/0001-05

Certidão nº: 10630144/2025

Expedição: 23/02/2025, às 16:36:43

Validade: 22/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L & K MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.625.040/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

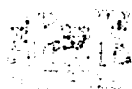
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251042120

RAZÃO SOCIAL	
L & K MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
206.592.619	50.625.040/0001-05

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Praça Dois Poderes, 06 - Centro
ITAPITANGA - BA - CEP: 45645-000
FONE(S): (73) 3246-2445 CNPJ/MF: 14.147.482/0001-11



Documento Assinado Digitalmente por: GLISLAINE DOREA ALVES - 24/04/2025 16:31:47
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3d058052-1Iac-45c6-91Ib-7a9d799ab339

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000019/2025

Nome/Razão Social: L & K MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: L & K MATERIAS PARA CONSTRUCAO
Inscrição Municipal: 0003645 CPF/CNPJ: 50.625.040/0001-05
Endereço: RUA SOARES LOPES, 269 CASA CENTRO
ITAPITANGA - BA - CEP: 45645-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 25/02/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **26/04/2025**

Código de controle da certidão: **9100011270**



Emissão: CAIQUE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2025 13:00:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **L & K MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **50.625.040/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025

EMPENHO: 692/2025
EMPENHO: 693/2025
EMPENHO: 694/2025
EMPENHO: 695/2025
EMPENHO: 696/2025
EMPENHO: 697/2025
EMPENHO: 698/2025
EMPENHO: 699/2025
EMPENHO: 700/2025
EMPENHO: 701/2025
EMPENHO: 702/2025
EMPENHO: 703/2025

CONTRATANTE: Município de Itapitanga – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes nº 06.

CONTRATADO: L & K MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.625.040/0001-05, localizada na Rua Soares Lopes nº 269 -A, centro Itapitanga- Bahia , CEP: 45645-000.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e manutenção.

VALOR TOTAL: R\$ 906.432,00 (Novecentos e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).

FONTE ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02.05.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração e da Guarda Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Unidade: 02.07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Projeto Atividade: 2.011 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ Nº 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445



Fonte: 1500100100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -
EDUCAÇÃO 25%

Fonte: 1550000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS
NATURAL

Projeto Atividade: 2.056 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500100100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -
EDUCAÇÃO 25%

Projeto Atividade: 2.058 – Manutenção da Educação infantil

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500100100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -
EDUCAÇÃO 25%

Órgão: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500100200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS
NATURAL

Projeto Atividade: 2.023 – Gestão do Hospital Municipal Maria Eloy Bittencourt

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500100200 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE

Projeto Atividade: 2.024 – Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1600000000 – TRANSF. SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE
MANUTENÇÃO

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1600000000 – TRANSF. SUS - GOV. FEDERAL - BLOCO DE
MANUTENÇÃO

Órgão: 02.11.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 02.11.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção da Secretaria de Ação Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS
NATURAL

Projeto Atividade: 2.047 – Gestão e Ampliação dos Recursos do CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ Nº 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445



Órgão: 02.13.00 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 02.13.01 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção da Secretaria de Obras
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Projeto Atividade: 1.022 – Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

Projeto Atividade: 1.024 – Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Praças do Município
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte: 1720000000 – TRANSF. UNIÃO ROYALTIES PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19-03-2025 À 31-12-2025.

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 246-2445